



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 12/2022

CHARRUA/RS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 12/2022, que pretende autorização legislativa para que os Poderes Executivo e Legislativo celebrem Termo de Cooperação para cedência de servidores.

Em 14 de janeiro do corrente ano esta Câmara Municipal aprovou a criação de gratificação especial, devida aos servidores efetivos ou contratados do Poder Executivo que desempenham tarefas administrativas de responsabilidade do Poder Legislativo, quais sejam, Agente Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, Contador e Tesoureiro, sendo, na mesma data, sancionada a Lei Municipal nº 1.898.

Ocorre que, para que seja operacionalizada tal gratificação, é necessária a celebração de Termo de Cooperação entre os dois poderes, para que se dê a execução dos serviços pelos servidores do Poder Executivo, e a contraprestação financeira seja compensada pelo Poder Executivo.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com o Poder Legislativo para cedência de servidores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Legislativo para que seus servidores prestem serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo, lotados nos cargos de Agente Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, Contador e Tesoureiro.

§ 1º Os servidores de que trata o Art. 1º, perceberão gratificação especial, instituída pela Lei Municipal nº 1.898, de 14 de janeiro de 2022.

§ 2º Os serviços serão prestados no horário normal de expediente dos servidores junto ao Poder Executivo.

Art. 2º O Termo de Cooperação será embasado nos termos da minuta em anexo, que integra a lei.

Parágrafo único. O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I ao PROJETO DE LEI Nº 12/2022

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

O **Prefeito Municipal Charrua/RS**, Valdésio Roque Della Betta, e o **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, Vilseu Fontana Júnior, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.898/2022, celebram o presente termo de cooperação cujo objetivo é nas condições neste instrumento estabelecidas, exercer o Poder Executivo atribuições de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo.

Cláusula Primeira – Servidores do Poder Executivo, lotados nos cargos de Agente Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, Contador e Tesoureiro, sem prejuízo de suas atribuições, prestarão serviços cuja responsabilidade de execução pertencem ao Poder Legislativo percebendo, enquanto no exercício dessa atividade, uma gratificação especial, criada pela Lei Municipal nº 1.898, de 14 de janeiro de 2022;

Cláusula Segunda - O valor da gratificação paga aos servidores será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada pela Câmara a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinados pelo art. 29-A, §2º, inciso II, da Constituição da República, ou através de ressarcimento a ser realizado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo.

Cláusula Terceira - O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

Por estarem assim ajustados firmam o presente termo o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal.

Charrua/RS, em 04 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Vilseu Fontana Junior
Presidente do Legislativo